

LEI Nº 0.082, DE 25 DE ABRIL DE 1951

A Câmara Municipal decreta e eu, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Januária autorizada a contrair, com estabelecimentos de crédito do país, um empréstimo até a importância de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado à aquisição de um conjunto mecanizado “CARTEPILAR” para o serviço de construção e conservação de estradas.

Parágrafo Único – O empréstimo será obtido pelo prazo máximo de cinco anos, sendo os juros cobrados à taxa máxima de 8%, pagos semestralmente.

Art. 2º - A Prefeitura poderá resgatar, antecipadamente, qualquer prestação ou amortizá-la com a correspondente redução dos juros avançados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 25 de abril de 1951.

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL